

Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024 PROCESSO Nº 0810/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;
- 1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail <u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>;
- 1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 2.2 O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.





4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcione no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (A regularidade das empresas participantes poderá ser verificada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) através do Portal da Transparência- http://www.portaldatransparencia.gov.br).
- 4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
- 4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja co provação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

5 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **28 de novembro de 2024 às 10h00min,** no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão;**
- 5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;
- 5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;
- 5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;





- 5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;
- 5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;
- 5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com foto do credenciado;
- <u>Tratando-se de representante legal</u>: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) <u>Tratando-se de procurador:</u> a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.
 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- 5.4.2 Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, <u>expedida pela Junta Comercial</u> e Optante Simples Nacional;
- Link Junta Comercial https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas
- Link Simples (https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21)





Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

- 5.5 Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL";
- 5.6 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 5.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 5.8 Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;
- 5.9 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;
- 5.10 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;
- 5.10.1 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
- 5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 5.12 A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.13 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;





- 5.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;
- 5.17 Abertura do(s) envelope(s) "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- 5.18 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;
- 5.19 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;
- 5.20 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.21 Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo:
- 5.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.23 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras:
- 5.24 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;
- 5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;
- 5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:



Licitação

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;
- 6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;
- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;
- 6.7. Nome do respectivo fabricante / nome comercial do produto. Descriminação de cada item, com as devidas especificações e quantitativos constantes no Anexo I, bem como seu valor unitário, valor total e marca.
- 6.8. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;





- 6.10. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 6.11. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;
- 6.12. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;
- 6.13. O **envelope** nº **2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:
- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo.

OBS.:

- **1- No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
- **2- No caso de apresentação apenas do SICAF,** as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados.
 - Obs.: Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados.
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou





- insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- i) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- j) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- k) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

6.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.14.1. Regularidade fiscal tardia deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.14.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;
- 6.14.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo:
- OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);
- 7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;
- 7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria





natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. <u>Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial;</u>
- 7.7. Não serão aceitos documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Termo e seus anexos, exceto aqueles passíveis de serem saneados por meio de diligência;

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;
- 8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 8.3. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.
- 8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.
- 9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do





documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

- 9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;
- 9.5. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 DA ENTREGA

- 10.1 Os produtos serão entregues conforme solicitação do Serviço de Nutrição do Hospital Alcides Carneiro. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
 - ✓ Os itens deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital.
 - ✓ Os itens poderão ser fornecidos em parcelas semanais, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição do HAC;
 - √ Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega;
 - ✓ Não serão recebidos alimentos avariados, todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta, caso seja necessário, o fornecedor deverá efetuar a troca imediatamente;
 - ✓ O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
 - ✓ Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
 - ✓ Não serão aceitos as mercadorias que forem entregues em caixas de madeira e/ou embalados em papel jornal;
- 10.2 Na falta de determinado item para entrega, a empresa deverá informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à data de entrega, para possível substituição da mercadoria;
- 10.3 Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 10.4 Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;





- 10.5 Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante:
- 10.6 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.7 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 11.2 Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;
- 11.4 Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);





11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

- 12.1 A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 12.3 De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



Licitação

- 13.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 16 de outubro de 2024

João José Cruz de Paula Setor de Licitações – SEHAC





ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL/P RODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	308010010	Alecrim seco – embalagem c/ 1kg	KG	10	42,5000
2	308010002	Achocolatado em pó - embalagem c/ 400g	UND	700	7,2775
3	308010005	Açúcar refinado especial, c/ validade mínima de 12 meses - embalagens c 1 kg	KG	2.200	5,0375
4	308010006	Adoçante líquido Ciclamato de sódio e sacarina sódica - frasco c 100 ml	UND	450	4,7400
5	308010007	Adoçante líquido Sucralose – frasco c/ 100ml	UND	100	11,6900
6	308010009	Água mineral sem gás – garrafa c/ 1,5l	UND	20.000	3,4050
7		Água de coco esterilizada – cx c/ 01 l	UND	2.000	11,4450
8	308010012	Ameixa em calda – embalagem c/ 400g	UND	120	22,5967
9	308010014	Amido de milho - embalagem com 1kg	UND	600	7,4933
10	308010015	Amido de milho, açúcar, vitaminas e saisminerais. Embalagem c/ 180 gr	UND	60	11,1600
11	308010016	Arroz Agulinha tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, c/ validade míima de 12 meses - Embalagem c/ 5 kg	PCT	5.000	31,0500
12	308010017	Arroz Integral longo tipo 1 integral em saco plástico transparente e atoxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados c/ validade mínima de 12 meses - Embalagem de 1 kg	PCT	900	8,3200
13	308010135	Azeite de dendê - Embalagem c/ 900ml	UND	200	51,0000
14	308010019	Azeite puro de oliveira - Embalagem c/ 500 ml	UND	600	34,6425
15	308010021	Azeitona verde sem caroço. Embalagem de 1 kg	KG	300	32,3475
16	308010022	Batata palha c/ validade mínima de 30 dias - Embalagem c/ 1 kg	KG	2.000	25,1933
17	308010024	Biscoito água e sal embalado individualmente - Embalagem c/ aprox. 200 gr	UND	9.000	3,2475





Licitação

18	308010025	Biscoito doce tipo Maisena, embalado individualmente - Embalagem c/ aprox. 200 gr	UND	9.000	3,8725
19	308010026	Biscoito doce, tipo recheado: com recheio sabores diversos (baunilha, chocolate, morango, etc) com formato redondo, EMBALAGEM 135 GR,. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	UND	600	2,6875
20	308.01.0029	Café em pó homogêneo torrado e moído, com aroma e sabor característicos de café , tipo forte, de 1ª qualidade. Embalagem 500 Gr.	UND	3.000	20,9850
21	308.01.0032	Canjica branca - Embalagem c/ 500 gr.	UND	90	5,9050
22	308.01.0033	Catchup. Embalagem de aproximadamente 3 Kg.	UND	120	17,6267
23	308.01.0034	Cereal a base de arroz pré-cozido p/ alimentação infantil - Embalagem 230 g	UND	600	7,4525
24	308.01.0035	Cereal a base de multicereais- pré cozido p/ alimentação infantil - Embalagem 230 g	UND	600	7,6067
25	308.01.0127	Chá de camomila – cx com 15 sachês de 15 g cada	СХ	100	5,0967
26	308.01.0125	Chá de erva doce - cx com 15 sachês de 15 g cada	СХ	100	5,5633
27	308.01.0133	Chá de erva cidreira - cx com 15 sachês de 15 g cada	СХ	100	6,8950
28	308.01.0126	Chá mate – cx com 15 sachês de 15g cada	СХ	150	9,3600
29	308.01.0040	Champignon fatiado.	СХ	150	30,0500
30	308.01.0037	Chimichurri, aspecto físico desidratado. Produto a base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjericão, pimenta, calabresa, mostarda, louro, noz moscada. Deverá apresentar sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: Sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informaçãoes nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg	KG	6	64,4167
31	308.01.0042	Colorau. Corante natural de urucum. Embalagem com 500 g.	UND	60	11,0167
32	308.01.0046	Creme de cebola - Embalagem c/ 1 kg	UND	300	15,6433
33	308.01.0047	Creme de leite UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração - Embalagem de 1 L	UND	400	15,1933
		1			







34	308.01.0049	Doce de amendoim tipo pé de moleque, produzido com frutos sãos e isentos de materiais parasitos e detritos animais ou vegetais, embalados individualmente, plástico atóxico. Embalagem: Pacote com 50 unidades de aproximadamente 30 g cada unidade	PCT	300	36,3333
35	308.01.0058	Doce de amendoim, tipo paçoca em rolha ou retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável. Unidade com 15 g.	UND	15.000	0,5300
36	308.01.0051	Doce de banana - Embalagem de 10 Kg	UND	50	139,5000
37	308.01.0050	Doce de banana em tablete, produzido de frutos sãos, limpos isentos de materiais terrosos, de parasitos e detritos de animais ou vegetais, embalado individualmente, plastico atoxico, ou disposto em pote hermeticamente fechado. Embalagem: Pacote com 50 unidades de aproximadamente 15 g. cada unidade.	сх	300	15,6500
38	308.01.0054	Doce de goiaba- Embalagem c/ 2,5 kg	UND	60	34,4000
39	308.01.0048	Doce de Abóbora Coração C/ 50und. Apresentação Caixa com 50 unidades Características: Docinho, formato de coração, com polpa natural de abóbora, xarope de glicose e sal, corante natural de urucum, embalado por unidade com peso aproximado de 32 g. Validade no mínimo de 6 meses a partir da entrega	СХ	300	35,9000
40	308.01.0059	Ervilha em conserva - Embalagem c/ 1,700 kg	UND	300	30,9667
41		Ervilha seca - Embalagem com 500 g	UND	500	8,7567
42	308.01.0060	Extrato de tomate. Embalagem com 1 kg	KG	2.000	11,0600
43	308.01.0061	Farinha de aveia - Embalagem com aproximadamente 150 g	UND	700	5,0850
44	308.01.0062	Farinha de mandioca, apresentação: Torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2 - Embalagem c/ 1 Kg	KG	8.000	6,2025
45	308.01.0064	Farinha de rosca- Embalagem de 500g	UND	1.500	7,5175
46	308.01.0065	Farinha de trigo - Embalagem c/ 1 kg	KG	1.500	5,6100
47	308.01.0066	Farinha láctea, adicionado de vitaminas e minerais - Embalagem com aprox. 200 g	UND	200	9,4100
48	308.01.0067	Feijão Fradinho - Embalagem com 500 g	UND	400	7,4900
	308.01.0068	Feijão mulatinho, tipo 1 - Embalagem com 1	KG	600	8,8600





	PETROPOLIS PREFEITURA
SEHAC	SUS

50	308.01.0069	Feijão preto, grupo1, tipo1 - Embalagem com 1 Kg	KG	12.000	9,6475
51	308010070	Feijão Vermelho grupo 1 tipo 1 - Embalagem c/ 1 kg		600	14,2133
52	308010071	Fermento em pó químico - Embalagem c/ 100g		100	3,9075
53	308010128	Fermento biológico. Embalagem – tablete de 500gr	UND	100	19,6633
54	308010074	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho - Embalagem c/ 1 kg	KG	600	3,7200
55	308010076	Grão de bico - Embalagem com 500 g	UND	400	10,0700
56	308010077	Leite condensado - Embalagem c/ 395g	UNID	400	6,4600
57	308.01.0134	Leite de coco – Embalagem c/ 200 ml	UNID	100	6,1567
58	308010079	Leite de soja em pó - Embalagem com aprox. 300g	UNID	200	22,4067
59	308010080	Leite em pó desnatado instantâneo - Embalagem c/ mínimo 300g	UNID	600	13,7450
60	308010081	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem c/ mínimo 400g	UNID	1.000	16,0950
61	308010082	Leite em pó integral instantâneo sem lactose, embalagem com aproximadamente 380g.	UND	200	27,3725
62	308010083	Leite integral UHT- Embalagem com 1 litro	LITROS	20.000	6,1550
63	308020037	Louro folhas secas	KG	30	107,0000
64	308010086	Macarrão Farfalle - massa com farinha de trigo especial e ovos. Embalagem 500g	UND	1.000	9,9133
65	308010087	Macarrão Padre nosso - massa com farinha de trigo especial e ovos. Embalagem 500g	UND	1.000	4,6400
66	308010088	Macarrão Parafuso produzido com farinha de trigo especial e ovos. Embalagem 500g	UND	1.500	4,7625
67	308010300	Macarrão Parafuso colorido - massa com farinha de trigo especial e ovos. Embalagem 500g	UND	1.000	5,6000
68	308010089	Maionese. Embalagem com 1 kg	KG	300	15,8000
69	308010091	Margarina vegetal com 80% de lipídios em sua composição - Balde c/ 15 kg	BD	180	190,0000
70	308010090	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório:Creme de leite pausteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, características sem odor e sabor estranho. Embalagem 500 g	UNID	1.500	30,4750



Licitação

71 3	000400	Milha varda am conserva I ata al array			l l
71 3	808010093	Milho verde em conserva - Lata c/ aprox. 1,700 kg	UNID	300	32,9667
72 3	308010095	Molho de mostarda, preparado de mostarda amarela Embalagem de aproximadamente 3 kg		120	24,0000
73		Molho Madeira	KG	60	18,3000
74 3	308010096	Molho de pimenta. Embalagem c/ aproximadamente 1 litro.	UNID	120	11,6000
75 3	308010098	Molho Shoyu. Embalagem c/ aproximadamente 1 litro.	UNID	300	11,8000
76 3	308010099	Noz moscada moída. Embalagem de 200gr	UNID	30	32,0000
77 3	308010100	Óleo composto. Embalagem c/ 500ml	UNID	1.200	14,8967
78 3	308010101	Óleo de soja - 900ml	UNID	2.000	7,9975
79 3	308010102	Orégano. 1kg	UNID	25	39,3500
80 3	308010104	Passas sem semente - Embalagem com 200 g	UNID	500	7,6450
81 3	808010103	Páprica picante – Embalagem 1 kg	KG	6	44,0000
82 3	308010105	Pêssego em calda – Embalagem c/ 400g	UNID	300	14,2175
83 3	308010107	Pó para gelatina diet. Vários sabores Embalagem caixa de 12g	СХ	1.200	6,2450
84 3	308010108	Pó para gelatina pré adoçado <i>sabor morango</i> embalagem c/ 1 kg	KG	700	11,7975
85 3	308010108	Pó para gelatina pré adoçado <i>sabor uva</i> - Embalagem c/ 1 kg	KG	700	11,7975
86 3	808010110	Pó para o preparo de curau de milho - Embalagem c/ 1kg	KG	100	29,6000
87 3	308010112	Pó para pudim DIET – Embalagem caixa de 12 g	СХ	300	8,6475
88 3	308010113	Pó para pudim pré adoçado <i>sabor baunilha</i> - Embalagem c/ 1 kg	KG	100	12,2467
89 3	308010113	Pó para pudim pré adoçado sabor chocolate - Embalagem c/ 1 kg	KG	100	9,9167
90 3	308010113	Pó para pudim pré adoçado <i>sabor coco</i> - Embalagem c/ 1 kg	KG	100	9,9167
91 3	308010113	Pó para pudim pré adoçado <i>sabor morango</i> - Embalagem c/ 1 kg	KG	100	9,9167
92 3	308040046	Queijo parmesão em peça, para ralar.	KG	100	66,9667







93	308010115	Refresco sabor caju, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
94	308010115	Refresco sabor goiaba, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
95	308010115	Refresco sabor laranja, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
96	308010115	Refresco sabor maracujá, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
97	308010115	Refresco sabor uva, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
98	308010115	Refresco sabor limão, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
99	308010115	Refresco sabor morango, artificial, em pó, adoçado Embalagem com 1kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	KG	700	10,2000
100	308010116	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido . Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pauterizado desnatado, concentrado protético de leite. Acondicionado em embalagens de 1, 5 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e fabricação.	UNID	60	52,5000
101	308050002	Sachê de adoçante – tipo aspartame. Aproximadamente 0,6g. Caixa com 1.000 unidades	СХ	100	86,2500
102	308050010	Sachê de adoçante – somente sucralose ou estévia. Aproximadamente 0,6g. Caixa com 1.000 unidades	СХ	100	58,7500
103	308050001	Sachê de açúcar refinado. Aproximadamente 10g. Caixa com 1.000 unidades	СХ	450	51,3000







104	308050007	Sachê de geléia diet. Caixa com 144 unidades	СХ	300	107,4500
105	308050003	Sachê de manteiga com sal. Aproximadamente 10g. Caixa com 144 unidades	СХ	300	127,4500
106	308050004	Sachê de manteiga sem sal. Aproximadamente 10g. Caixa com 144 unidades	CX	240	127,4500
107	308050009	Sachê de sal. Aproximadamente 1g. Caixa com 2.000 unidades	СХ	120	27,7500
108	308010117	Sal refinado - Embalagem c/ 1 kg	KG	2.200	2,5650
109	308010121	Trigo para quibe - Embalagem c/ 500g	UNID	200	6,7450
110	308010122	Vinagre de maçã – Embalagem c/ 750ml	UNID	400	8,1350
111	308010123	Xarope de guaraná-processado com água mineral, açúcar, extrato natural de guaraná, aroma natural de guaraná, e corante caramelo. – Emabalegm c/ 900 ml	UNID	700	11,1100

Valor Total Estimado: R\$ 1.419.832,68 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os itens deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital.
- ✓ Os itens poderão ser fornecidos em parcelas semanais, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição do HAC;
- ✓ Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega;
- ✓ Não serão recebidos alimentos avariados, todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta, caso seja necessário, o fornecedor deverá efetuar a troca imediatamente;
- ✓ O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- ✓ Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- ✓ Não serão aceitos as mercadorias que forem entregues em caixas de madeira e/ou embalados em papel jornal;





- ✓ Na falta de determinado item para entrega, a empresa deverá informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à data de entrega, para possível substituição da mercadoria;
- ✓ Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- ✓ Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- ✓ Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante;
- ✓ O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- ✓ A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;





ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	
portador da Carteira de Identidade nº _	expedida pelo para
representar a empresa(nome o	e endereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial,	a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar tod	os os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, int	erpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.	
Atencios	amente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CPF:

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a	situação do fornecedor no momento e a se
Razão Social / Nome: XXXX. Domicílio Fiscal: 00000 Unidade Cadastradora: 00000 Código e Descrição da Atividade E 0000-0/00 - XXXXX XXXXX	0.000/0000-00 X XXXXX 0 - XXXXX XXXXX 00 - XXXXX XXXXX
Endereço: XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX	YYYYY
Ocorrência: Impedimento de Licitar:	XXXXX XXXXX
Níveis validados: I - Credenciamento II - Habilitação Jurídica III - Regularidade Fiscal Federal Receita Validade: / FGTS Validade: / INSS Validade: / IV - Regularidade Fiscal Estadual/ Receita Estadual/Distrital Receita Municipal VI - Qualificação Econômico-Finar Índices Calculados: SG =	/ /Municipal: Validade: / / Validade: / / nceira – Validade: / /
Esta declaraç	ção é uma simples consulta não tem efeito legal.
	lo(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /	





Licitação

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2024

Contrato de CO	NTRATAR E	EMPRE	SA I	PARA O
FORNECIMENTO				
PELO PERÍODO	DE 06 (SEIS	S) MES	ES, d	que entre
si fazem, o S	ERVIÇO SO	CIAL	AUT	ÔNOMO
HOSPITAL	ALCIDES		CA	RNEIRO,
MANTENEDOR	DO HOSP	ITAL	DE	ENSINO
ALCIDES	CARNEIRO),	е	а
Empresa		_ na fo	rma a	abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, **CONTRATANTE**, e a Empresa , inscrita no CNPJ nº , estabelecida na Rua neste ato representado pelo , portador do CPF nº. e da C. , como **CONTRATADA**, têm justo e I. nº acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



Licitação

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_________), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPGM – Índice Geral de Preços do Mercado - ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;





- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

- ✓ Os itens deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital.
- ✓ Os itens poderão ser fornecidos em parcelas semanais, sendo as entregas realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição do HAC;
- ✓ Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega;
- ✓ Não serão recebidos alimentos avariados, todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta, caso seja necessário, o fornecedor deverá efetuar a troca imediatamente:





- ✓ O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- ✓ Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- ✓ Não serão aceitos as mercadorias que forem entregues em caixas de madeira e/ou embalados em papel jornal;
- ✓ Na falta de determinado item para entrega, a empresa deverá informar ao Serviço de Nutrição do HAC, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas à data de entrega, para possível substituição da mercadoria;
- ✓ Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- ✓ Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- ✓ Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante:
- ✓ O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- ✓ A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



Licitação

- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;



Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLAUSUL	LA DEC	CIM	A TERCEI	RA: Integrar	n o	presen	te (CONTR	RATO, con	no se de	ele
fizessem	parte	а	proposta	vencedora	0	Edital	е	seus	Anexos.	Indica	а
Administração como fiscal do presente contrato o											

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis,

Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:
Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo
desenquadramento da condição de ME ou EPP.
(data)
(representante legal)

Licitação

ANEXO VI

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)